



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 18/2022**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

### **ANEXO II - CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CADASTRO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

### **1. Introdução**

O presente ANEXO tem por finalidade apresentar as diretrizes que devem ser seguidas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração do CADASTRO BASE e atualização do CADASTRO ao longo do PRAZO DE CONCESSÃO.

### **2. Quantitativo Referencial de Pontos de Iluminação Pública**

O QUANTITATIVO REFERENCIAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA compreende 25.460 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **3. Diretrizes para a realização do CADASTRO pela CONCESSIONÁRIA**

Conforme definido no ANEXO VII, a CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pela conservação e atualização do CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA durante a vigência da CONCESSÃO.

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA atualizado na Fase I após sua homologação pelo PODER CONCEDENTE deverá fazer parte integrante do CONTRATO.

O Cadastro deverá abranger todos os pontos de luz do Município de São Vicente, seja no perímetro urbano ou na área rural, além de conter informações específicas sobre cada ponto de luz.

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá conter, para cada ponto de luz, pelo menos as seguintes informações:

### **4. Localização**

- i. Bairro
- ii. Região
- iii. Logradouro
- iv. Código do logradouro



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- v. Posição geo-referenciada (latitude, longitude)

## **5. Lâmpada e Luminária**

- i. Fabricante (para unidades modernizadas)
- ii. Modelo
- iii. Tipo de lâmpada
- iv. Tipo de luminária
- v. Tipo de reator;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- vi. Quantidade de luminárias
- vii. Potência total das lâmpadas
- viii. Consumo total das luminárias

## **6. Informações gerais**

- i. Etiqueta
- ii. Data da instalação (para as unidades modernizadas)
- iii. Classificação da Via
- iv. Natureza (Rua, Avenida, Praça, Parque, etc)

## **7. Poste e Braço**

- i. Tipo de poste
- ii. Altura do poste
- iii. Tipo de braço
- iv. Altura da luminária;

## **8. Comando e Energia**

- i. Tipo de Comando
- ii. Se comando em grupo, código do grupo
- iii. Fornecimento de energia
- iv. Tipo de proteção;
- v. Tipo de relé fotoelétrico (eletromagnético ou eletrônico);
- vi. Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea, com cabos isolados ou nus, ou subterrânea);
- vii. Tipo de Circuito;
- viii. Material do Condutor (para unidades modernizadas);
- ix. Bitola do Condutor (para unidades modernizadas);



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- x. Potência do Transformador;

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá ser fornecido em formatos de fácil utilização, pelo menos nos seguintes formatos:

- Planilha, formato Microsoft Excel ou CSV;
- Formato de aplicativos de CAD/GIS de escolha da Prefeitura, desde que seja formato comum no mercado.

A CONCESSIONÁRIA deverá identificar cada uma das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA visitadas. Para isto, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar uma placa numerada de identificação, podendo esta ser aplicada tanto no braço da LUMINÁRIA, quanto na própria LUMINÁRIA, de maneira a garantir a fácil visualização da numeração por qualquer pessoa que se localize ao nível do solo.

Poderão ser desenvolvidas ferramentas de integração e comunicação de dados entre os sistemas de tecnologia da informação da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE, de forma a permitir que tais atualizações de dados de cadastro transitem entre as PARTES, de forma ágil e segura.